Resolução nº : 3236/2005
Protocolo nº : 516159/02
Origem : MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Interessado : MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 75) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que proceda a publicação dos extratos da prorrogação dos contratos temporários, mesmo que extemporânea, visando à regularização dos autos, nos termos do Parecer nº 3599/05 (fls. 73 e 74), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão e conhecimento desta casa, sob pena de negativa de registro e sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA